



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1806/2013

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI A INCLUSÃO DO ESTUDO EXTRA-CURRICULAR DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO manteve e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - As escolas de rede municipal de ensino no Município de Cordeiro, incluirão nos estudos extracurriculares a matéria com conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas.

Art. 2º - A inclusão deste estudo extracurricular será destinada aos estudantes de ensino fundamental a partir da 4ª série.

Art. 3º - O conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas será contemplado através de cursos, palestras e práticas esportivas.

Art. 4º- O Poder Executivo promoverá a capacitação dos professores que irão ministrar o conteúdo extracurricular.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada no semestre seguinte a sua regulamentação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de setembro de 2013.


Robson Pinto da Silva
Presidente

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva